

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

1 a 11 de setembro de 2015

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE)/Prorrogação

Despacho n.º 9922/2015 – D.R. n.º 170/2015, Série II de 2015-09-01

Prorrogação do prazo do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE), pelo período adicional de um ano.

O presente despacho prorroga o FIEAE pelo período adicional de um ano, com efeitos a 11 de maio de 2015.

O Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) foi criado pelo [Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio](#), com um horizonte temporal de um ano, tendo sido sujeito a prorrogações anuais, a última das quais terminou no dia 11 de maio de 2015.

O FIEAE é especialmente vocacionado para a aquisição de imóveis integrados no património de empresas como forma de dotação destas mesmas empresas de recursos financeiros imediatos, normalmente acompanhada da reserva da utilização e direito ou obrigação de recompra desses mesmos imóveis pelas empresas transmitentes.

IMT

Lei n.º 132/2015 – D. R. n.º 173/2015, Série I de 2015-09-04

Terceira alteração à [Lei n.º 73/2013](#), de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

Segundo o diploma, a partir de 2017 as taxas do IMT são reduzidas nos seguintes termos:

- Em 2017, redução de um terço;
- Em 2018, redução de dois terços.

(De acordo com a legislação em vigor até este momento, a taxa do IMT, em 2016 teria uma redução de um terço e em 2017 teria uma redução de dois terços)

Florestas e Terras Agrícolas

Portaria n.º 274/2015 – D. R. n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08

Estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Os apoios previstos na presente portaria visam:

- a) Promover a florestação de terras agrícolas e não agrícolas;
- b) Promover a criação de sistemas agroflorestais;
- c) Promover a adaptação das florestas às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos e a reabilitação de povoamentos em más condições vegetativas;
- d) Promover o valor económico e a competitividade dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos.

Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria

Lei n.º 148/2015 – D. R. n.º 176/2015, Série I de 2015-09-09

Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a [Diretiva 2014/56/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a [Diretiva 2006/43/CE](#) relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do [Regulamento \(UE\) n.º 537/2014](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.

Das várias alterações introduzidas por este diploma, referimos a referente ao código das sociedades comerciais, mais precisamente ao nível da fiscalização das sociedades anónimas.

Assim, no caso das sociedades que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sociedades que, não sendo totalmente dominadas por outra sociedade que adote este modelo, os limites inferiores que determinam a sua fiscalização, passaram a ser os seguintes:

- i) Total do balanço: € 20 000 000 (*anteriormente, era € 100 000 000*);
- ii) Volume de negócios líquido: € 40 000 000 (*anteriormente, o total das vendas líquidas e outros proveitos era € 150 000 000*);
- iii) N.º médio de empregados durante o período: 250 (*anteriormente, n.º de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 150*)

Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização

Despacho n.º 10172-A/2015 – D. R. n.º 177/2015, 1.º Suplemento, Série II de 2015-09-10

Regulamento que define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização.

O presente regulamento aplica-se, nomeadamente, aos **procedimentos relativos aos pagamentos** de projetos aprovados ao abrigo das seguintes tipologias de investimento:

- a) Inovação Empresarial e Empreendedorismo;
- b) Qualificação e Internacionalização das Pequena e Média Empresas (PME);
- c) Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.
- d) VALE, designadamente:

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

- i) Vale Empreendedorismo, no âmbito da tipologia de investimento Inovação Empresarial e Empreendedorismo;
- ii) Vales Inovação e Internacionalização, no âmbito da tipologia de investimento Qualificação e Internacionalização das PME;
- iii) Vale I&D, no âmbito da tipologia de investimento Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.

Lei de Enquadramento Orçamental

[Lei n.º 151/2015 – D. R. n.º 178/2015, Série I de 2015-09-11](#)

Lei de Enquadramento Orçamental

Aprova a nova Lei de Enquadramento Orçamental

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Produtos Químicos / REACH

Regulamento (UE) 2015/1494 da Comissão, de 4 de setembro de 2015

Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita ao benzeno. **(JO L 233 de 05.09.2015)**

DAE
11.10.2015

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>